UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Termo de Referência 181/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
181/2026	153038-UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	MARCELO BRUNI TEIXEIRA	19/10/2026 17:02 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	353/2026	23066.068831/2026-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23066.067202/2026-10)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ***Insumos e Materiais de Laboratório***, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MAPA DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Item	Especificação	Qtd.	Un. de forn.	SIPAC /CATMAT ou CATSER	Preço máximo aceitável	Valor estimado total
1	ACETONA P.A. (1000ML) Acetona Aspecto Físico: Líquido Límpido Transparente Fórmula Química: C3h6o Massa Molecular: 58,08 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Acs Número De Referência Química: Cas 67-64-1	20	L	3011000000111 / 380786	R$56,00	R$ 1.120,00
2	ACIDO ACETICO GLACIAL (1000ML) - PUREZA MÍNIMA DE 99% Especificação: Ácido acético glacial (ácido etanoico), grau ReagentPlus® ou equivalente, pureza mínima de 99%, CAS 64-19-7, fórmula molecular CHCOH, massa molar 60,05 g/mol; líquido incolor, miscível em água; acondicionado em frasco original, hermeticamente fechado, com identificação do produto, fabricante, lote e validade; acompanhar ficha de segurança e certificado de análise do lote. Apresentação conforme volume definido na requisição. Marca/modelo de referência: Sigma-Aldrich, ReagentPlus®, código A6283, ou de qualidade técnica equivalente ou superior.	30	L	3011000001719 / 622966	R$54,80	R$ 1.644,00

3	ALCOOL A 70% (1000ML) Álcool Etílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil Teor Alcoólico: Mínimo De 77 °Gl (77% V/V A 20 °C) Fórmula Química: C2h5oh Peso Molecular: 46,07 G/MOL Grau De Pureza: Mínimo De 70 °Inpm (70% P/P) Característica Adicional: Hidratado Número De Referência Química: Cas 64-17-5	20	L	3022000000496 / 405780	R$19,00	R$	380,00
4	ALCOOL ABSOLUTO P.A. (1000ML) Álcool Etílico Aspecto Físico: Líquido Fórmula Química: C2h5oh Peso Molecular: 46,07 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,9% Característica Adicional: Absoluto, Reagente P.A. Acs Iso Número De Referência Química: Cas 64-17-5	45	L	3011000001454 / 445457	R$33,00	R$	1.485,00
5	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD68/SR-D1, CLONE ED1, NÃO CONJUGADO, LIVRE DE BSA, 125 MG - Anticorpo primário monoclonal de imunoglobulina G1 (IgG1), produzido em camundongo, clone ED1, específico para a proteína CD68/SR-D1, marcador de células da linhagem monocítica e de macrófagos. Indicado para aplicações em pesquisa laboratorial, com validação para Western blot, citometria de fluxo, imunohistoquímica em tecidos parafinados e congelados, imunocitoquímica/imunofluorescência e imunoprecipitação. Produto não conjugado e livre de albumina sérica bovina (BSA), purificado por proteína A ou G, formulado em tampão PBS, com concentração de 1,0 mg/mL e conteúdo de 125 µg por frasco. Contém azida de sódio a 0,09% como conservante. Marca /modelo de referência: Novus Biologicals/R&D Systems, CD68/SR-D1 Antibody (ED1) – BSA Free, código NB600-985, ou produto de qualidade técnica equivalente ou superior que atenda aos requisitos especificados.	1	Un.	3035000002427 / 371529	R$5.714,68	R$	5.714,68
6	ANTICORPO POLICLONAL ANTI-CD44, IGG DE COELHO, NÃO CONJUGADO E LIVRE DE BSA, 100 µL Anticorpo primário policlonal do tipo IgG, produzido em coelho, específico para a proteína CD44 (Cluster of Differentiation 44), indicado para aplicações em pesquisa laboratorial. Deve apresentar reatividade validada para amostras de origem humana, de rato e de coelho, com aplicações compatíveis com Western blot, imunohistoquímica em tecidos parafinados e congelados, imunocitoquímica /imunofluorescência, imunoprecipitação e ensaios in vitro. Produto não conjugado, livre de albumina sérica bovina (BSA), purificado por afinidade ao antígeno, formulado em solução tampão PBS com 20% de glicerol e conservante Proclin 300 a 0,025%. Apresentação em frasco de 100 µL. Marca/modelo de referência: Novus Biologicals, CD44 Antibody – BSA Free, código NBP1-31488, ou produto de qualidade técnica equivalente ou superior que atenda integralmente aos requisitos especificados.	1	Un.	3035000002426 / 641936	R$3.895,00	R$	3.895,00
	ANTICORPO POLICLONAL ANTI-INOS (NOS2), NÃO CONJUGADO, LIVRE DE BSA, 100 µL						

7	Especificação: Anticorpo primário policlonal de imunoglobulina G (IgG), produzido em coelho, específico para a enzima óxido nítrico sintase induzível (iNOS /NOS2), sem reatividade cruzada com as demais isoformas de NOS, indicado para aplicações em pesquisa laboratorial. Deve apresentar reatividade validada para amostras de origem humana, murina, de rato e suína, com aplicações compatíveis com Western blot, imunohistoquímica, citometria de fluxo e imunocitoquímica/imunofluorescência. Produto não conjugado, livre de albumina sérica bovina (BSA), purificado por afinidade, em solução tampão PBS, com concentração de 0,5 mg/mL e volume de 100 µL por frasco. Armazenamento a −20 °C, evitando ciclos de congelamento e descongelamento. Marca/modelo de referência: Novus Biologicals, anticorpo iNOS Antibody – BSA Free, código NB300-605, ou equivalente que atenda integralmente às características técnicas especificadas.	1	Un.	3035000002424 / 641935	R$2.896,00	R$	2.896,00
8	BALSAMO DO CANADA SINTETICO (100ML) Bálsamo BÁLSAMO DO CANADÁ, ORIGEM RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR AMARELO-CLARA, DENSIDADE 0,99 NATURAL. FRASCO C/100 ML. - BÁLSAMO DO CANADÁ, ORIGEM RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR AMARELO-CLARA, DENSIDADE 0,99 NATURAL. FRASCO C/100 ML.	10	FR.	3011000000530 / 244472	R$59,00	R$	590,00
9	CUBA LABORATÓRIO, VIDRO, ATÉ 30 LÂMINAS - Cuba Laboratório, Material: Vidro, Capacidade: Até 30 Lâminas, Tipo: Vertical, Acessórios: C/ Tampa	10	un.	3035000001287 / 424164	R$126,00	R$	1.260,00
10	FORMALDEÍDO (FORMOL) - FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA: H2CO, PESO MOLECULAR: 30,03 G,MOL, GRAU DE PUREZA: CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 36,5%, CARACTERISTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 50-00-0	45	L	3011000001456 / 380946	R$29,00	R$	1.305,00
11	INDICADOR UNIVERSAL DE PH, FAIXA DE VIRAGEM DE 1,0 A 10,0, FRASCO COM 1.000 ML Solução de indicador universal de pH, tipo E. Bogen, para determinação colorimétrica aproximada do pH de soluções aquosas, com faixa de indicação de pH 1,0 a 10,0. Deve apresentar mudança de coloração característica conforme o pH da amostra e permitir comparação visual com escala de referência compatível. Produto líquido, pronto para uso, acondicionado em frasco de 1.000 mL, devidamente vedado e identificado com nome do produto, faixa de pH, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: Frasco com 1.000 ml.	1	L	3035000002425 / 641951	R$199,00	R$	199,00
	KIT COLORIMÉTRICO PARA ENSAIO DE VIABILIDADE CELULAR XTT Especificação: Kit para determinação colorimétrica da viabilidade celular, baseado na redução do sal tetrazólio XTT a formazan por enzimas de células						

12	metabolicamente ativas; destinado à quantificação de células viáveis por leitura de absorbância em 450 nm; composto por reagente XTT (2 frascos de 25 mL) e solução acopladora de elétrons (2 frascos de 0,5 mL); compatível com ensaios em placas de 96 poços; adequado para avaliação de viabilidade celular e citotoxicidade em diferentes linhagens celulares; reagentes para pesquisa laboratorial, com armazenamento a −20 °C. Marca/modelo de referência: Cell Signaling Technology, XTT Cell Viability Kit, código 9095, ou de qualidade técnica equivalente ou superior.	1	Un.	3040000000304 / 466335	R$3.071,34	R$	3.071,34
13	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/ ELASTICO; CAIXA COM 50 MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, 3 CAMADAS - MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO , MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL , QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS , EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95% , FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO , COR: C/ COR , TAMANHO: ADULTO , ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL , FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS.	40	cx	3028000000457 / 485312	R$33,01	R$	1.320,40
14	P-XILENO GRAU HPLC, PUREZA MÍNIMA DE 99% (1000ML) Especificação: p-Xileno (1,4-dimetilbenzeno), solvente orgânico grau HPLC, pureza mínima de 99%, CAS 106-42-3, fórmula molecular CH, massa molar 106,17 g/mol; aspecto líquido, incolor; teor de água inferior a 0,030% e resíduo após evaporação inferior a 0,0005%; acondicionado em frasco original, hermeticamente fechado, identificado com nome do produto, grau de pureza, fabricante, lote e validade; acompanhar certificado de análise do lote e ficha de dados de segurança. Marca/modelo de referência: Sigma-Aldrich, p-Xylene, código 317195, ou de qualidade técnica equivalente ou superior	45	L	3011000001720 / 451699	R$61,00	R$	2.745,00
15	SOLUÇÃO ELETROLÍTICA DE CLORETO DE POTÁSSIO 3 MOL/L, FRASCO COM 1 L Especificação: Solução aquosa de cloreto de potássio (KCl), CAS nº 7447-40-7, concentração 3 mol/L (3 M), destinada ao uso como eletrólito em aplicações laboratoriais, incluindo preenchimento de eletrodos compatíveis; concentração equivalente a aproximadamente 223,65 g de KCl por litro de solução; aspecto líquido, límpido e incolor; acondicionada em frasco de 1.000 mL, hermeticamente fechado e identificado com nome do produto, concentração, fabricante, lote, data de fabricação e validade. A solução deverá ser fornecida pronta para uso, preparada com água de qualidade adequada para aplicação laboratorial. Marca/modelo de referência: ACS, solução de cloreto de potássio 3 M eletrolítica, ou de qualidade técnica equivalente ou superior.	1	L	3011000001721 / 625875	R$57,60	R$	57,60
16	SOLUÇÃO MOLIBDATO DE AMONIO 10% Molibdato De Amônio; Peso Molecular: 1235,86 G/MOL; Fórmula Química: (Nh4) 6mo7o24·4h2o (Heptamolibdato, Tetrahidratado); Grau De Pureza: Teor De Moo3 81,0 A 83,0%, Pureza Mínima	1	L	3011000001723 / 403993	R$223,30	R$	223,30

	De 99,0%; Característica Adicional: Reagente P.A. Acs Iso; Número De Referência Química: Cas 12054-85-2; Solução aquosa a 10%.						
17	SOLUÇÃO OXALATO DE AMONIO 1% OXALATO DE AMÔNIO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FÓRMULA QUÍMICA: (NH) CO (AQ) PESO MOLECULAR: 142,11 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA A 1% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6009-70-7	1	L	3011000001722 / 637866	R$114,00	R$	114,00
18	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,00 ± 0,05 A 25ºC. FRASCO C/ 500ML SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10 - 500ML - Solução Tampão; Leitura: PH 10; Aplicação: Calibragem De Peagâmetro.	1	FR.	3035000000585 / 289050	R$57,60	R$	57,60
19	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 3,00 ± 0,05 A 25ºC. FRASCO C/ 500ML Solução Tampão; Leitura: Ph 3,0; Aplicação: Calibragem De Peagâmetro	1	FR.	3035000002420 / 289046	R$57,60	R$	57,60
20	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,00 ± 0,05 A 25ºC. FRASCO C/ 500ML SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4 - 1000ML - Solução Tampão; Leitura: Ph 4,0; Aplicação: Calibragem De Peagâmetro.	1	FR.	3035000002011 234416	R$30,00	R$	30,00
21	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 5,00 ± 0,05 A 25ºC. FRASCO C/ 500ML Solução Tampão; Leitura: Ph 5,0; Aplicação: Calibragem De Peagâmetro	1	FR.	3035000002421 / 289047	R$57,60	R$	57,60
22	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 6,00 ± 0,05 A 25ºC. FRASCO C /500ML Solução Tampão; Leitura: Ph 6,0; Aplicação: Calibragem De Peagâmetro	1	FR.	3035000002422 / 289048	R$57,60	R$	57,60
23	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00 ± 0,05 A 25ºC. FRASCO C/ 500ML SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7 - 500ML - Solução Tampão; Leitura: Ph 7,0; Aplicação: Calibragem De Peagâmetro.	1	FR.	3035000001308 / 234417	R$30,00	R$	30,00
24	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 8,00 ± 0,05 A 25ºC. FRASCO C/ 500ML Solução Tampão; Leitura: Ph 8,0; Aplicação: Calibragem De Peagâmetro	1	FR.	3035000002423 / 289049	R$57,60	R$	57,60
25	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 9,00 ± 0,05 A 25ºC. FRASCO C/ 500ML SOLUÇÃO TAMPÃO PH 9 - 500ML - Solução Tampão; Leitura: Ph 9,0; Aplicação: Calibragem De Peagâmetro.	1	FR.	3035000001309 / 234418	R$30,00	R$	30,00
					CUSTO TOTAL ESTIMADO	R$	28.398,32

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. O prazo de vigência da contratação é de ***12 meses contados do(a) Emisão da nota de Empenho,****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8.Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG.

1.8.1.Em havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e aquela publicada sítio eletrônico https://www.gov.br /compras/pt-br ou na respectiva Nota de Empenho, prevalecerá a descrição neste Termo de Referência.

1.8.2. As especificações complementares identificadas como ADENDO deverão ser obrigatoriamente consideradas na formulação das propostas pelas licitantes, integrando o descritivo técnico dos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos tem por objetivo prover Insumos e Materiais para os laboratórios de graduação e Pós-Graduação para atendimento de demandas das unidades / Órgãos da Universidade Federal da Bahia, visando o cumprimento de suas respectivas competências e missões institucionais previstas no PDI, Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG). .
2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo trata-se de Dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14133 de 1 de abril de 2021, para Aquisição de Insumos e Materiais de Laboratório, para viabilizar execução de projetos de pesquisa vinculados aos Programas de Pós-Graduação da UFBA

A presente contratação tem por objetivo prover Insumos e equipamento para os laboratórios de graduação e Pós-Graduação para atendimento de demandas das unidades / Órgãos da Universidade Federal da Bahia, visando o cumprimento de suas respectivas competências e missões institucionais previstas no PDI, Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG).

A disposição dos Insumos e equipamento nos laboratórios proporciona o aprendizado de forma prática aos discentes nos diversos cursos da UFBA e a melhoria nos resultados das atividades de aulas práticas, com a realização de experimentos por alunos e professores e domínio das técnicas básicas de utilização de laboratórios e equipamentos necessários para garantir a qualidade dos serviços prestados e para desenvolver e aplicar novas tecnologias, de modo a ajustar-se à dinâmica do mercado de trabalho.

Os insumos e equipamentos são indispensáveis para as ações práticas realizadas em alguns componentes curriculares e para manutenção das suas atividades..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente aos objetos que se pretende contratar além dos descritos nos itens que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

Indicação de marcas ou modelos
4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
Justificativa para a indicação de marca e modelo, em alguns itens do Certame, com base nos argumentos apresentado a seguir e com fulcro nas alíneas “B” e “C” do art.41 da Lei 14133 de 01 de abril de 2021:
“Art.41- No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: b) em

decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e c) quando determinada padrões já adotados pela Administração; marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; -

Para os Itens 01, foi indicado a marca e modelo :CARTUCHOS DE ADSORÇÃO RADIELLO® PARA AMOSTRAGEM DE BTEX E COVS , trata-se de insumo já utilizados nos laboratórios da Universidade, que utilizam tecnologia compatíveis com equipamentos já existentes, e que a alteração das marcas influenciará no resultados das pesquisas em andamento, sendo assim só as marcas e modelos informados atendem a necessidade.

Para os Itens 03, foi indicado a marca e modelo :CORPO DIFUSOR P/ CARTUCHO RADIELLO, trata-se de insumo já utilizados nos laboratórios da Universidade, que utilizam tecnologia compatíveis com equipamentos já existentes, e que a alteração das marcas influenciará no resultados das pesquisas em andamento, sendo assim só as marcas e modelos informados atendem a necessidade.

Para os Itens 05, foi indicado a marca e modelo :Transferpette S 10-1000 ul(microlitro)MICROPIPETA VOLUME100-1000 UL, MONOCANAL, REGULÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, trata-se de insumo já utilizados nos laboratórios da Universidade, que utilizam tecnologia compatíveis com equipamentos já existentes, e que a alteração das marcas influenciará no resultados das pesquisas em andamento, sendo assim só as marcas e modelos informados atendem a necessidade.

Para os Itens 06, foi indicado a marca e modelo :Transferpette S 100-1000 ul(microlitro)MICROPIPETA VOLUME100-1000 UL, MONOCANAL, REGULÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, trata-se de Materia já utilizados nos laboratórios da Universidade, que utilizam tecnologia compatíveis com equipamentos já existentes, e que a alteração das marcas influenciará no resultados das pesquisas em andamento, sendo assim só as marcas e modelos informados atendem a necessidade.

Subcontratação

4.3. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Margem de Preferência:

4.5. Não será aplicada Conforme Art.4º inciso I do **DECRETO Nº 11.890, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a)notificação do empenho ao fornecedor, e de 90 (noventa) dias no caso de bens importados, contados do(a) do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço nas unidades localizadas nos Campi de Salvador/BA, Vitória da Conquista /BA ou Camaçari/BA, no endereço a ser informado juntamente com a Nota de Empenho da UFBA, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*
5.5. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*
5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
5.7. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
5.8.*Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
5.9. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
5.10. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.*
5.11. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
5.12. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
5.13. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
5.14. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
5.15. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O responsável da unidade requisitante acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O responsável da unidade requisitante anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o responsável da unidade requisitante emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O responsável da unidade requisitante informará a Pró-reitoria de Administração (PROAD), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, responsável da unidade requisitante comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O responsável da unidade requisitante comunicará a Pró-reitoria de Administração (PROAD), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O responsável da unidade requisitante o verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Por se tratar de recebimento único de bem, não será designado gestor de contrato, ficando a cargo da unidade requisitante a conferência do item e adoção das providências necessárias ao gerenciamento da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **05**% (**cinco decimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **27**% (**vinte e sete** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 25% (**vinte e cinco** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **22**% (**vinte e dois** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **20**% (**vinte** por cento) a do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar

aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *29/ 04/2026*.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.* ***75,*** *inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:preço estimado.*

9.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital ***OU*** *tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais e equipamentos de uso em saúde:

9.15.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, doMinistério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

9.15.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitáriada Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

9.16 Para as balanças, os bens devem ter a aprovação pelo INMETRO;

9.17 Para os equipamentos de uso em saúde, deve ser informado o Número de registro ou declaraçãode isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ ANVISA, dentro do prazo devalidade:

9.17.1A comprovação dos registros dos materiais ou da declaração da isenção do registro deverá serefetuada através de:

9.17.1.1 Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União;

9.17.1.2 Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

9.17.1.3 Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produtoemitido pelaAgência Nacional da Vigilância Sanitária.

9.18Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de* **R$ 28.398,32(vinte e oito mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)***, conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima****.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 1;
II) Fonte de recursos: 229842*;*
*III) Programa de trabalho:*1000000000;
IV) Elemento de despesa: 449052;
*V) Plano interno: [...].*M20GKN20PIN .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Salvador, 05 de agosto de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e Quatro) horas, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

*2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO***

*2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

*2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. ***OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho [A12] ;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem .

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos ***omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]***

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária de Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCILENE DOS SANTOS SOARES
Equipe de Palenjamento da Contratação

MARCELO BRUNI TEIXEIRA
Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 17:02:47.

ELIEIDE SANTOS ORRICO

Autoridade competente

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 435/2026 - CMP/PROAD (12.01.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 28/10/2026 11:06)
ELIEIDE SANTOS ORRICO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROAD/UFBA (12.01.81)
Matrícula: ###740#7

(Assinado eletronicamente em 03/11/2026 19:41)
LUCILENE DOS SANTOS SOARES
TECNICO EM CONTABILIDADE
PROPG/UFBA (12.01.74)
Matrícula: ###636#2

(Assinado eletronicamente em 29/10/2026 09:56)
MARCELO BRUNI TEIXEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
NUCOM/CFPG (12.01.74.72)
Matrícula: ###725#8

*Visualize o documento original em https://sipac.ufba.br/public/documentos/ informando seu número: **435**, ano: **2026** , tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **28/10/2026** e o código de verificação: **3d612fcd09***